



**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 058/2026**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA DA SESSÃO: 18/06/2026

HORÁRIO: 08h15min.

LOCAL: Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000218/2026/SEE/MG.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	2
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
3. DO CREDENCIAMENTO.....	2
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	5
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	9
9. DA HABILITAÇÃO.....	12
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	17
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	18
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	19
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	19
15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	19
16. DA REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.....	20
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	20
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	20
19. DO PAGAMENTO.....	20
20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	22
22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	22
23. DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME.....	23
24. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS.....	24
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	24



PROCESSO nº 058/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2026

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido - MG, através de sua secretaria solicitante acima identificada e por intermédio do Setor de Licitações, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 09 de 2 de abril de 2025, em exercício, Sra. **Edvânia Aparecida Camilo**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma eletrônica, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O Procedimento Licitatório será conduzido por Pregoeiro designado / certificado pela Portaria nº Portaria nº 09 de 2 de abril de 2025 e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições das legislações Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica indicada no preâmbulo deste instrumento. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000218/2026/SEE/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Os recursos orçamentários para acobertar a eventual despesa oriunda da contratação, será alocada e indicada do orçamento em vigor do município, sendo aquela que consta no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou



de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O SICAF, embora vinculado ao ato convocatório para consulta, não constitui obrigatoriedade para concorrência no certame. No entanto, os que mantiverem seu cadastro e documentos atualizados, serão dispensados de anexar documentos de Credenciamento e Habilitação exigidos que já constem no SICAF.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do objeto direta ou indiretamente os enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

4.3.1. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021

4.3.2. impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

4.3.3. suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;

4.3.4. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.3.5. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993;

4.3.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.7. Que não se dediquem ao objeto ora licitado, ou que a atividade social seja incompatível;

4.3.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.9. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.10. Que estejam submetidas à decretação de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.11. Que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por



contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.13. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.14. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. Quando aplicável, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada / itens exclusivos, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme concerne Art. 8º, § 2º do DF 8.538/2015.

4.4.1.4. Quando aplicável, ocorrendo o fato de a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço (maior desconto), conforme concerne Art. 8º, § 3º do DF 8.538/2015.

4.4.1.5. As condições previstas nos itens **4.4.1.3** e **4.4.1.4** possuem parametrização previa no sistema e ocorrerão automaticamente, independente da intervenção do agente pregoeiro.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que conhece todas as regras do edital e que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.



4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

4.6. As declarações eletrônicas realizadas via sistema substituem as declarações formais por escrito, e são condições obrigatórias para habilitação.

4.7. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento e envio de novas propostas.

5.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.1.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. A empresa que não possuir cadastro no SICAF, ou não possuir toda documentação atualizada, enviará por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta, e se enviada previamente, os documentos de habilitação, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;



- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5.1. Caso o prazo de que trata o item 6.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.

6.7.1. As propostas de preços são irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa** adotado, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e



divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance



serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.5. Demais condições de desempate prevista no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1. O pregoeiro no uso de suas faculdades previstas, poderá a qualquer tempo e com fundamento na [Súmula nº 262 do TCU](#), intimar o licitante vencedor a comprovar a exequibilidade da sua proposta, quando esta destoar muito dos critérios de avaliação mercadológico, a disposição do pregoeiro.

8.3.2. Intimado, o licitante deverá remeter ao pregoeiro e nas condições por ele aprazadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perda do título de vencedor do certame ou dos itens/lotos por ele vencidos.

8.3.3. Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;

8.3.3.1. A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;

8.3.3.2. Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.

8.3.4. Não acudida a condição prevista no item **8.3.2.** o pregoeiro no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **07 (sete) dias** úteis



contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Não será aceito produto divergente do estabelecido no **Termo de Referência – ANEXO I** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

8.11. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei nº 14.133/21):

8.11.1. Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências em relação ao produto/serviço exigido no T.R, contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

8.11.2. Esteja acima do valor unitário e total máximo aceitável orçado pela administração,



mesmo após fase de lances/negociação;

8.11.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.11.4. Apresente preço excessivo, observado o disposto no item **8.11.2.**

8.11.5. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme disposto no art. 59, III, da Lei 14.133/21, ressalvada das hipóteses previstas nos itens **8.2.1. e 8.3.1.**

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. SICAF;

9.1.2.1. O SICAF poderá ser utilizado como base de dados para verificação das condições de habilitação, impedimentos e inscrição de penalidade.

9.1.2.2. O Fornecedor que possuir todos os documentos de habilitação em vigor no SICAF, poderá ser habilitado com base nestes.

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.5.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “**9.1.3**”, “**9.1.4**” e “**9.1.5**” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta ao SICAF pelo pregoeiro lograr êxito em obter documentos válidos e vigentes.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3.1. Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§1º §2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.3.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.3.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e não tenham sido anexados previamente, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos



mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. Ressalvado o disposto no **item 5.1.1**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11.9. Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou Extrato do Simples Nacional onde demonstre a opção pelo Simples Nacional, ou documento equivalente, expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.12.1. CARTÃO CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

9.12.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.12.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de



Comunicação (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.12.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.12.7. As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho **negativo** ou **positivo com efeito de negativo**, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no *caput* deste item, após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, via campo **"Diligência"** do sistema, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências e envio do documento atualizado exclusivamente via sistema, no campo próprio aberto pelo pregoeiro, com data e hora de término do encerramento do prazo de envio, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

9.12.8.2. A não regularização da documentação e o consequente não envio pelo sistema no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.13.1. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

9.13.1.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **90 dias** anteriores à data de apresentação das propostas.

9.13.1.2. No caso de empresas em regime de **recuperação judicial ou extrajudicial** conforme entendimento pacificado pelo **STJ - REsp 1.173.735/RN e Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário**, a exigência **do item 9.13.1.1.** será considerada atendida mediante a apresentação de:

a. Certidão emitida pelo juízo competente que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a contratar com o Poder Público;

b. Comprovação de acolhimento do plano de recuperação judicial ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, permanecendo em vigor todas as demais exigências de habilitação previstas neste edital.

9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOCUMENTOS CORRELATOS.

9.14.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica: Um ou mais Atestados de Capacidade



Técnica Operacional, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, devidamente assinados por seus representantes autorizados, que comprovem ter a licitante fornecido de forma satisfatória e tempestiva frotas automobilísticas de transporte coletivo de passageiros de médio ou grande porte ou furgões adaptados, cujas características estruturais, volumétricas e mecânicas guardem estrita similaridade e equivalência tecnológica com os ônibus rurais e as vans escolares descritos neste instrumento;

9.14.1.1. Cópias das correspondentes Notas Fiscais eletrônicas de faturamento fabril ou Termos de Recebimento Definitivo emitidos pelos tomadores que deem suporte fático e comprovem de forma inquestionável os fornecimentos descritos nos atestados técnicos coligidos, servindo como meio idôneo de validação e controle da idoneidade comercial.

9.14.2. Declaração de Assistência Técnica: Documento comprovando que a licitante dispõe, direta ou indiretamente (através de credenciada/autorizada), de estrutura de assistência técnica e oficina mecânica especializada situada dentro de um raio de até 300 km da sede do Município de Paula Cândido/MG, indicando endereço completo e telefone, a fim de garantir o atendimento no prazo máximo estipulado no item **19.2.3 do T.R., conforme modelo apresentado no ANEXO IV do Edital.**

9.14.2.1. *É facultado a pregoeira a promoção de diligências no curso da sessão pública para aferir a veracidade da presente declaração, bem como a existência da oficina/assistência técnica declarada.*

9.14.3. Catálogo/Prospecto Técnico: Como condição de aceitabilidade da proposta e para fins de estrita aferição da conformidade técnica intrínseca das frotas ofertadas com as exigências construtivas descritas na Seção 15 do T.R., **exigir-se-á do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar o envio de catálogo técnico, folder descritivo ilustrado ou prospecto comercial oficial emitido diretamente pelo fabricante ou montadora dos veículos automotores.**

9.14.3.1. Referido documento descritivo deverá ser anexado digitalmente na plataforma eletrônica do certame, contendo informações em língua portuguesa claras e suficientes para convalidar o pleno atendimento aos requisitos de engenharia, tais como a potência efetiva da motorização Euro VI (190cv, 150cv ou 130cv), dimensões estruturais do chassi, layout do salão interno e a integração do Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) de acessibilidade universal.

9.14.3.2. Em estrita consonância com a jurisprudência fixada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 966/2022 – Plenário, referida exigência é lícita e opera-se exclusivamente como subsídio de análise na etapa de julgamento e aceitabilidade das propostas econômicas, passando o catálogo homologado a integrar o contrato e a vincular a entrega definitiva dos ativos permanentes, restando vedado o fornecimento de veículo que ostente características mecânicas aquém ou divergentes daquelas estampadas no folheto técnico fabril.

9.15. Os documentos comprobatórios deverão estar em pleno vigor.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. (**Modelo de Proposta – Anexo II**), e deverá ser;

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item **10.1**, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

10.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, na forma prevista nos itens **9.3** e **10.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital

11. DOS RECURSOS.

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos (Art. 40 IN nº 73/2022 SEGES), de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e sucinta, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. A fase dupla de intenções de recursos será apreciada em fase única, após a habilitação.

11.1.2. As intenções de recurso são interpostas e analisadas por item/lote, cabendo ao licitante manifestar no item/lote ou nos itens/lotos de seu interesse em recorrer.



11.1.3. A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de descontentamento:

- 11.1.3.1.** 1º Fase – Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de lances, análise das propostas, disputa de preços e/ou cancelamento/revogação de itens durante a sessão.
- 11.1.3.2.** 2º Fase – Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de habilitação, acerca de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

11.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.3.1. Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.3.4. O pregoeiro fará análise e julgamento dos méritos recursais no prazo de até cinco dias úteis, contados do findo prazo das contrarrazões, disponibilizando a peça fundamentada no sistema.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, bem como nos portais constitucionais, PNCP, Portal da Transparência e Portal de Compras Públicas.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado a autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1. Após a homologação da licitação, **em sendo realizada a contratação**, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2.3. Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante o uso de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, ou mediante o Assinador on-line e gratuito disponibilizado pelo Governo Federal, o GOV.BR assinador.iti.br.

15.3. Não sendo realizada a contratação via termo contrato, compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da terá força de contrato, conforme preceitua o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 15 do Decreto Municipal nº 1933/2023.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição



de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando convocado;

20.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP;

20.1.4. dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 20.1.5.** dar causa à inexecução total do contrato ou Ata de RP;
- 20.1.6.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.7.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.8.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.9.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.10.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.11.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de RP;
- 20.1.12.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.13.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.14.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2.** O Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3.** impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
- 20.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, pelo prazo de até 6 (seis) anos;
- 20.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Paula Cândido poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

20.11. Nos termos dos Artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.12. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, SICAF, CEIS, e CNEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.13.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

20.13.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

20.13.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

20.13.1.3. PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

20.13.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

20.13.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS/CNEP.

20.16. As sanções por atos praticados no decorrer da execução/contratação do objeto estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1. Por se tratar de licitação não executada sob o regime de registro de preços, o CADASTRO RESERVA não se aplica ao objeto em tela.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente na forma eletrônica e via sistema em campo específico, no www.portaldecompraspublicas.com.br.



22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se resultarem em alteração do ato convocatório, conforme previsto no §1º do Art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.12. As petições de esclarecimentos e impugnação remetidas por outros meios que não os previstos neste caput, não serão alvo de análise, cabendo a licitante a observância dos requisitos aqui previstos.

23. DA RETIFICAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

23.1. A autoridade competente para adjudicar e homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

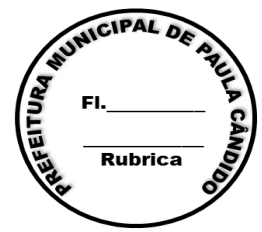
23.2. A revogação poderá ocorrer por despacho fundamentado pelo Pregoeiro, em momento anterior até dois dias que anteceda a data designada para hasta pública, nas hipóteses;

23.2.1. Para reprogramação do calendário de licitações;

23.2.2. Quando houver vício insanável;

23.2.3. Quando houver acolhimento de impugnação, e a complexidade demandar mais tempo do que o previsto para análise e parecer;

23.2.3.1. Nesta hipótese, também é cabível a suspensão do certame.



23.2.4. Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado.

23.3. Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento anterior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, não caberá aos licitantes direito à indenização de nenhuma espécie.

23.4. Ocorrendo a Revogação / Anulação em momento superior a homologação/assinatura de contrato/Ata de RP, será devido ao licitante a remuneração pelo bem ou serviço efetivamente entregue/executado, em sua totalidade ou fração.

23.5. A retificação do instrumento convocatório poderá ocorrer nas hipóteses;

23.5.1. Acolhimento tempestivo de impugnação;

23.5.2. Exercício do princípio da autotutela;

23.5.3. Por motivo de fortuito ou fato superveniente devidamente justificado;

23.5.4. Para reprogramação do calendário de licitações;

23.6. Havendo a retificação, a administração promoverá a publicidade do ato, e disponibilizará de imediato, o ato convocatório consolidado, ou mediante documento de alteração, que fará parte integrante do edital e dos autos.

23.7. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

24. DA PUBLICIDADE DO AVISO DE LICITAÇÃO E EXTRATOS

24.1. Os editais elaborados por esta instituição, e os atos dele decorrentes, serão divulgados;

24.1.1. No diário oficial da [União – DOU](#), quando os recursos forem oriundos de convênios com a União.

24.1.2. No diário oficial do estado – [DOE – IOF/MG](#), quando os recursos forem oriundos de convênios com o Governo do Estado de Minas Gerais.

24.1.3. No [Diário oficial eletrônico dos Municípios Mineiros](#), quando os recursos forem oriundos ou predominantemente do tesouro municipal.

24.2. Os dados acerca do processo de contratação serão divulgados ainda, nos portais oficiais; Portal de Compras Públicas, PNCP e Portal da Transparência.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

25.2. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

25.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



25.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese da mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.

25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.12.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://paulacandido.mg.gov.br>, no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede da Prefeitura Municipal, sito ao local indicado no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15. A participação do licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

25.16. Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplina os Artigo nº 164 da Lei nº 14.133/2021.

25.17. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Viçosa / MG.

25.18. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

25.19. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

25.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.20.1. ANEXO I – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



- 25.20.2.** ANEXO I A – Estudo Técnico Preliminar
- 25.20.3.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.
- 25.20.4.** ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;
- 25.20.5.** ANEXO IV – Modelo de declaração de Rede de Assistência Técnica

Paula Cândido, 02 de junho de 2026.

Everaldo Roberto da Conceição
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Paula Cândido



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – T.R.

Preâmbulo

O presente Termo de Referência baliza as condições definitivas para a execução do certame, consubstanciando as especificações técnicas, obrigações, prazos e sanções aplicáveis à futura contratação, em estrita harmonia com o planejamento preliminar encartado no Estudo Técnico Preliminar.

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículos automotores zero quilômetro, padrão rodoviário e furgão, especificamente projetados, inspecionados e adaptados para o transporte de estudantes, compreendendo dois ônibus rurais escolares de grande porte (padrão ORE 2), visando garantir o deslocamento regular, seguro e acessível dos discentes matriculados na zona rural da rede pública de ensino do município de Paula Cândido/MG, em estrita execução ao Convênio de Saída nº 1261000218/2026/SEE/MG.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da Justificativa da Necessidade da Contratação

2.1.1. Fundamento Jurídico: Artigo 6º, inciso XXIII, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2. A necessidade de deflagração do certame licitatório ancora-se na essencialidade do serviço de transporte escolar público e na insuficiência da frota municipal remanescente para atender a dispersão demográfica das comunidades rurais. O relevo acidentado e a precariedade das vias vicinais locais acarretam um desgaste severo nos componentes mecânicos dos automóveis, impondo a necessidade de incorporação de frotas novas com engenharia reforçada, de modo a assegurar a assiduidade escolar e resguardar a integridade física dos discentes.

2.2. Do Ciclo de Vida do Objeto

2.2.1. Fundamento Jurídico: Artigo 6º, inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.2. O ciclo de vida dos bens ora licitados foi mensurado com base no cálculo do custo total de propriedade e no histórico de uso severo sob as vias não pavimentadas do município. Estima-se para os itens 1 Ônibus Rurais ORE 2 uma vida útil operacional de dez anos. Após o transcurso de referidos lapsos temporais, a curva de depreciação cumulada com a elevação exponencial dos custos com manutenção corretiva enseja a insubsistência econômica de permanência dos ativos no patrimônio público, orientando-se o município, superado este ciclo, pela desincorporação e alienação dos bens.

2.3. Da Adoção Não do Registro de Preços

2.3.1. Fundamento Jurídico: Artigo 40, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2. A Administração afasta a utilização do Sistema de Registro de Preços para o vertente deslinde, haja vista que a demanda municipal revela-se certa, imediata e perfeitamente dimensionada pelo Convênio de Saída nº 1261000218/2026/SEE/MG. Não se cogita de aquisições futuras, parceladas ou eventuais, restando descaracterizada a pertinência do registro de preços, optando-se pela contratação formal direta por meio de fornecimento imediato via empenho global.

3. DO ENQUADRAMENTO NA NATUREZA DE BENS/SERVIÇOS COMUNS



3.1. Fundamento Jurídico: Artigo 6º, inciso XIII, combinado com o Artigo 20, caput, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Declara-se formalmente que os objetos licitados enquadram-se na categoria de bens comuns, porquanto suas características técnico-operacionais, padrões de rendimento e especificações construtivas encontram-se perfeitamente padronizados pelas resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, possuindo ampla e usual oferta no mercado automobilístico nacional.

3.3. Outrossim, atesta-se que os veículos pretendidos não se qualificam como bens de luxo, uma vez que as configurações descritas — tais como ar-condicionado central e suspensões elevadas — ostentam estrita natureza de utilidade pública e segurança estrutural indispensável à realidade geográfica municipal, não se vislumbrando qualquer traço de ostentação, suntuosidade ou desvio das finalidades essenciais da Administração.

4. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO

4.1. Do Controle

4.1.1. Fundamento Jurídico: Artigo 6º, inciso XXIII, alínea "g" da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. O controle das atividades procedimentais, documentais e de recebimento guiar-se-á pela verificação rigorosa de conformidade técnica, cujo escopo compreende as seguintes macroetapas:

4.1.2.1. Controle Macromecânico e Estrutural: Realização de inspeção visual detalhada e testes dinâmicos individuais em cada veículo automotor no momento de seu descarregamento, atestando a integridade da lataria, ausência de avarias decorrentes do transporte rodoviário, e a perfeita consonância do número do chassi e do motor com a correspondente Nota Fiscal e faturamento fabril.

4.1.2.2. Controle de Sistemas Especiais de Segurança e Acessibilidade: Testagem funcional de acionamento do Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) por no mínimo 3 (três) ciclos completos de embarque e desembarque, conferência do registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo digital), ferição mecânica dos limitadores físicos de velocidade e checagem individual dos cintos de segurança em todas as poltronas.

4.1.2.3. Controle Ambiental e de Homologação: Verificação da presença de selos físicos e certificações acreditadas pelo INMETRO no que tange à segurança veicular e acessibilidade, além da validação técnica do sistema de pós-tratamento de gases poluentes Euro VI, mediante vistoria do catalisador e do bocal de abastecimento do agente redutor líquido (Arla 32).

4.1.2.4. Controle de Regularidade Fiscal: Consulta e monitoramento eletrônico contínuo da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da Contratada junto aos cadastros públicos oficiais, estendendo-se tal exigência como critério impeditivo para fins de liquidação de despesa e pagamento.

4.2. Da Fiscalização do Objeto

4.2.1. Fundamento Jurídico: Artigo 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. A fiscalização ordinária do objeto será realizada por servidores públicos especificamente designados pela autoridade municipal por meio de ato formal, operando sob o princípio da segregação de funções, distribuídos de acordo com as seguintes competências funcionais:

4.2.2.1. Atribuições do Fiscal Técnico: Responsável direto por documentar, em registro próprio e circunstanciado, todas as ocorrências técnico-operacionais relacionadas à entrega e às condições intrínsecas dos bens, competindo-lhe notificar formalmente a Contratada quanto a vícios, falhas ou desconformidades identificadas, assinalando prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis para a devida substituição ou correção dos itens rejeitados.

4.2.2.2. Atribuições do Fiscal Administrativo: Responsável pelo acompanhamento dos prazos de entrega, controle das certidões de regularidade perante o erário, verificação da autenticidade das notas fiscais apresentadas e envio célere de relatórios de riscos à despesa orçamentária para o Gestor do Contrato.



4.2.2.3. Prerrogativas de Controle: A atuação da fiscalização municipal possui natureza eminentemente preventiva e corretiva, sendo assegurado ao corpo fiscal o direito de recusar motivadamente qualquer veículo que não atenda perfeitamente aos memoriais descritivos do Termo de Referência, sem que caiba à Contratada direito a pleitos indenizatórios ou dilações temporais automáticas.

4.3. Do Modelo de Gestão

4.3.1. Fundamento Jurídico: Artigo 117, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. O modelo de gestão contratual orientar-se-á pelo acompanhamento baseado no atingimento integral de resultados qualitativos e temporais, estruturando-se através do seguinte fluxo procedimental de recebimento:

4.3.2.1. Recebimento Provisório: Formalizado pelo Fiscal Técnico no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega física dos bens no pátio municipal, mediante lavratura de termo detalhado que discrimine o estado geral de conservação dos chassis e carrocerias, bem como a conformidade preliminar dos itens acessórios.

4.3.2.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos subsequentes ao recebimento provisório, após a conclusão exaustiva de todos os testes de campo, validação da rede de assistência técnica autorizada regional e entrega da documentação de transferência veicular (CRLV-e e ATPV-e) devidamente desembaraçada em favor da municipalidade, ato que autoriza a liquidação financeira da despesa.

4.3.2.3. Mecanismo de Glosa e Retenção Financeira: Constatada qualquer incorreção formal, ausência de equipamento obrigatório ou desconformidade com os padrões do edital no ato de recebimento provisório, o prazo para recebimento definitivo ficará automaticamente suspenso, aplicando-se retenções ou glosas proporcionais no valor do faturamento até o completo adimplemento da obrigação acessória inadimplida pela Contratada, sem prejuízo da abertura imediata de processo de responsabilização para aplicação de sanções administrativas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fundamento Jurídico: Artigo 92, inciso XIV da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O adimplemento do objeto contratual impõe à Contratada o estrito cumprimento de obrigações de natureza técnica, operacional, civil, administrativa e fiscal, detalhadas nas subseções seguintes:

5.2.1. Das Obrigações de Natureza Técnica e Logística:

a) Efetuar a entrega física de todos os veículos automotores em estrita consonância com os prazos contratuais e com as especificações técnicas fixadas neste termo de referência, livres de quaisquer avarias, defeitos mecânicos ocultos ou vícios de montagem de carroceria;

b) Assumir a integral responsabilidade pelos trâmites logísticos de transporte, movimentação e transbordo das unidades rodoviárias desde o parque fabril até o pátio administrativo do Município de Paula Cândido/MG, sob a modalidade de frete CIF (Cost, Insurance and Freight), respondendo civilmente por roubos, furtos ou sinistros decorrentes do tráfego rododiferroviário pré-entrega;

c) Entregar os veículos em condições operacionais imediatas, devidamente limpos, lubrificados, com os reservatórios de fluidos hidráulicos, óleos de transmissão, sistema de arrefecimento e combustível em níveis adequados ao funcionamento seguro;

d) Fornecer, de forma individualizada para cada veículo, os respectivos manuais técnicos de operação, manutenção preventiva e condução ergonômica, integralmente redigidos na norma culta da língua portuguesa, acompanhados do caderno de revisões e das ferramentas básicas obrigatórias de emergência (macaco hidráulico, chave de roda, triângulo de sinalização e extintor de incêndio pressurizado).

5.2.2. Das Obrigações de Regularização Documental e Trânsito:



a) Providenciar, a expensas exclusivas da Contratada, o primeiro emplacamento, registro nacional e licenciamento inicial dos veículos automotores perante o Departamento de Trânsito competente, efetuando o pagamento de todas as taxas de vistorias, taxas de emissão de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo eletrônico (CRLV-e) e demais emolumentos públicos correlatos;

b) Assegurar que os veículos sejam entregues com a documentação em situação de regularidade jurídica imediata em favor do Município de Paula Cândido/MG, livre de quaisquer gravames judiciais, restrições administrativas, alienações fiduciárias ou pendências de tributos aduaneiros e de circulação.

5.2.3. Das Obrigações de Suporte Técnico e Pós-Venda:

a) Indicar formalmente, na fase de aceitação das propostas, a rede credenciada de oficinas e concessionárias autorizadas que prestarão a assistência técnica pós-venda dentro da delimitação geográfica estipulada, garantindo capacidade operacional de atendimento imediato e viabilidade logística célere;

b) Responsabilizar-se pela execução dos reparos e substituições de peças cobertas pela garantia integral de fábrica, mobilizando mecânicos especializados e utilizando exclusivamente componentes originais e genuínos do fabricante, obstando paralisações prolongadas da frota que causem prejuízos ao calendário letivo municipal;

c) Prestar suporte técnico e operacional para esclarecimento de dúvidas dos motoristas públicos do município a respeito da regeneração de gases dos motores Euro VI e operação dos Dispositivos de Poltrona Móvel (DPM).

5.2.4. Das Obrigações de Habilitação, Administrativas e Legais:

a) Manter, durante toda a vigência e execução do vínculo contratual, em perfeita compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições originais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase de disputa do certame licitatório;

b) Responder integral e exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do objeto, eximindo o Município de Paula Cândido/MG de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por lides laborais ou autuações fiscais promovidas por prepostos ou subcontratados da empresa;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas inteiras expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos crônicos ou incorreções resultantes de falhas de engenharia ou de materiais neles empregados, no prazo máximo e improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis após a notificação expedida pela fiscalização pública.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Fundamento Jurídico: Artigo 92, inciso XIV da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O adimplemento das obrigações contratuais por parte da Administração Pública Municipal impõe ao Contratante o estrito cumprimento de encargos institucionais, organizacionais, técnicos e financeiros, distribuídos de acordo com as seguintes vertentes explicativas:

6.2.1. Das Obrigações de Gestão e Disponibilização Logística:

a) Garantir o pleno desembaraço físico e franquear o livre acesso dos prepostos e das carretas de transporte da Contratada às dependências da garagem ou pátio público municipal previamente designado em cronograma, para a realização segura do descarregamento das unidades veiculares;



b) Providenciar e disponibilizar área física que ostente adequadas condições de nivelamento topográfico, pavimentação resistente e segurança contra intempéries ou sinistros terceirizados, servindo de base física para as rotinas operacionais de inspeção macroestrutural e testes dinâmicos de recepção provisória dos ativos pesados.

6.2.2. Das Obrigações de Fiscalização e Acompanhamento Técnico:

- a) Exarar ato formal de designação formalizando o Gestor e os Fiscais Técnico e Administrativo da avença, publicando-o em veículo oficial de imprensa em estrita observância ao princípio da segregação de funções e governança das contratações;
- b) Assegurar as condições materiais necessárias e conceder plena autoridade legal para que o corpo fiscal desempenhe suas prerrogativas de controle, executando as testagens dinâmicas nos sistemas de pós-tratamento Euro VI e acionamento mecânico do Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM);
- c) Lavrar, emitir e assinar os competentes Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dentro dos prazos estritos fixados de 5 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias corridos, respectivamente, ressalvada a ocorrência de suspensões técnicas decorrentes de falhas imputadas à Contratada;
- d) Notificar formalmente, por escrito e com a devida fundamentação técnica, a empresa fornecedora acerca de eventuais vícios ocultos, danos estruturais de funilaria ou ausências de kits de segurança obrigatórios observados no momento da vistoria de campo, ordenando as correções técnicas cabíveis no lapso regulamentar.

6.2.3. Das Obrigações de Adimplemento e Liquidação Financeira:

- a) Executar as rotinas de conferência analítica da integridade das Notas Fiscais eletrônicas e faturamentos apresentados, submetendo-as à validação fiscal contemporânea e cruzamento de dados com as certidões negativas da Contratada para emissão do respectivo ateste de liquidação;
- b) Processar a oportuna liberação dos créditos financeiros para quitação das obrigações, efetuando o pagamento da Nota Fiscal no prazo teto de até 30 (trinta) dias contados do Recebimento Definitivo, respeitando de forma irrestrita a ordem cronológica de pagamentos de fornecimentos do município para a exata fonte de recursos vinculada;
- c) Explicitar, fundamentar e justificar formalmente quaisquer atos administrativos que culminem na aplicação de glosas, retenções parciais preventivas ou estornos orçamentários sobre o faturamento contratual, garantindo à empresa contratada o direito de ciência motivada.

6.2.4. Das Obrigações de Cooperação Documental e Cadastral:

- a) Disponibilizar tempestivamente à Contratada todos os dados jurídicos institucionais, CNPJ, representações e assinaturas de termos e formulários exigidos pelo órgão máximo de trânsito (DETRAN) para a escoreita emissão e transferência das documentações veiculares eletrônicas (CRLV-e e ATPV-e);
- b) Realizar os imediatos atos de tombamento patrimonial, registro de inventário, cadastramento de ativos móveis permanentes e contratação complementar de apólices de seguro total contra colisões e sinistros para as frotas incorporadas, blindando o patrimônio público contra passivos ambientais e de trânsito.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Dos Critérios de Medição do Objeto

7.1.1. Fundamento Jurídico: Artigo 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.



7.1.2. A aferição e a mensuração técnica do objeto licitado para fins de faturamento e liquidação da despesa orçamentária realizar-se-ão sob o estrito critério de **unidade física e integral por veículo automotor efetivamente homologado**, rechaçando-se de plano qualquer modalidade de adiantamento financeiro ou pagamento antecipado.

7.1.3. O procedimento ordinário de medição técnico-administrativa obedecerá às seguintes condicionantes regulamentares e explicativas:

- a) Abertura do Processo de Medição: Instaurado imediatamente após a formalização do correspondente Termo de Recebimento Definitivo expedido e assinado pela comissão de fiscalização veicular, o qual atestará a conformidade construtiva absoluta dos chassis, carrocerias, motorizações Euro VI, acessibilidade por Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) e regularidade jurídica documental veicular;
- b) Apuração de Inconformidades e Suspensão de Ateste: Caso se constate, no curso das inspeções de campo, qualquer desvio em relação aos memoriais de engenharia, avarias de funilaria ou ausência de kits obrigatórios, a medição do item restará suspensa. A fiscalização contratual não efetuará o ateste do documento de cobrança até que todas as pendências formais apontadas sejam sanadas pela Contratada, no prazo perentório de até 2 (dois) dias úteis após notificação eletrônica;
- c) Parcelas Incontroversas: Em cenários excepcionais de fornecimento parcial no qual restem unidades veiculares perfeitamente conformes e outras evadas de inconformidades, a Administração promoverá o desmembramento procedimental, autorizando a medição e faturamento apartados da parcela técnica incontroversa, mantendo-se o bloqueio da fração litigiosa até sua integral correção;
- d) Glosas Proporcionais por Inadimplemento Acessório: Verificado o descumprimento de obrigações periféricas (tais como omissão na entrega de ferramentas obrigatórias, manuais em língua portuguesa ou indicação tardia da rede autorizada), a fiscalização procederá à aplicação de glosas financeiras proporcionais sobre a medição do item, restando-se os valores preventivamente sem prejuízo das multas contratuais.

7.2. Da Forma de Pagamento e Prazo

7.2.1. Fundamento Jurídico: Artigo 141, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. A liquidação financeira do débito decorrente do fornecimento processar-se-á em parcela única por item atestado, mediante transferência bancária eletrônica ou ordem de pagamento creditada na conta corrente de titularidade exclusiva da pessoa jurídica adjudicatária, obedecendo às seguintes etapas de controle macrobancário:

- a) Do Protocolo de Faturamento: Homologada a medição pela fiscalização, a Contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal eletrônica de venda (NF-e) expressando com exatidão matemática os quantitativos e valores unitários e globais apurados, protocolizando-a acompanhada do conjunto de certidões de regularidade perante a Seguridade Social, FGTS e Fazendas Públicas;
- b) Do Prazo de Desembolso: O adimplemento financeiro efetivar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, cujo marco inicial de cômputo (termo *a quo*) dar-se-á no primeiro dia útil subsequente à data de validação do protocolo fiscal e aposição do respectivo "atesto" de liquidação emitido pela fiscalização administrativa municipal;
- c) Da Ordem Cronológica por Fonte de Recurso: O fluxo das liberações financeiras obedecerá estritamente à cronologia interna de pagamentos fixada para a categoria de fornecimentos, vinculada indissociavelmente às disponibilidades de caixa e ingressos orçamentários específicos provenientes do Convênio de Saída nº 1261000218/2026/SEE/MG.

7.3. Do Atraso no Pagamento



7.3.1. Fundamento Jurídico: Artigo 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.2. Configurado o atraso injustificado na liberação do pagamento por culpa exclusiva e comprovada do Município de Paula Cândido/MG, os valores remanescentes do faturamento sofrerão atualização monetária *pro rata die*, calculada a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do prazo de 30 (trinta) dias fixado para liquidação até o efetivo crédito na conta bancária da empresa.

7.3.3. A recomposição monetária do poder de compra da moeda far-se-á com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mensurado e editado pelo IBGE, cumulada com a incidência de juros de mora lineares calculados à razão de zero vírgula cinco por cento ao mês sobre o montante principal líquido incontroverso.

7.3.4. Eventuais atrasos sistêmicos de faturamento público que venham a sobejar o prazo de 60 (sessenta) dias conferem à Contratada a faculdade legal de pleitear a rescisão administrativa da avença por inadimplemento culposo do contratante, resguardando-se os direitos patrimoniais adquiridos.

7.4. Da Cessão de Crédito

7.4.1. Fundamento Jurídico: Artigo 92, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.2. Estabelece-se a proibição geral de a Contratada realizar a cessão total ou parcial dos direitos creditórios decorrentes deste vínculo formal a quaisquer terceiras instituições financeiras, factorings ou fundos de investimento securitários, visando mitigar os riscos de fracionamento subjetivo e manter a higidez do pacto.

7.4.3. Excepcionalmente, referida cessão poderá ser submetida à análise de viabilidade discricionária, restando sua eficácia jurídica condicionada ao preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos formais de validade:

- a) Anuência Prévia por Escrito: Autorização expressa fundamentada e motivada em ato próprio subscrito pela autoridade máxima do Poder Executivo Municipal, precedida de parecer favorável emitido pela assessoria jurídica do município;
- b) Idoneidade Cadastral do Cessionário: Comprovação documental de que o ente cessionário indicado encontra-se em pleno gozo de seus direitos civis e fiscais, inexistindo contra si sanções de impedimento ou declarações de inidoneidade emitidas por órgãos de controle externo;
- c) Inalterabilidade das Prerrogativas de Glosa: O termo de cessão creditória não operará, sob hipótese alguma, a preclusão ou a perda dos direitos administrativos do município de realizar glosas técnicas, retenções preventivas por defeitos mecânicos ocultos ou compensações automáticas de multas moratórias sobre o faturamento do item cedido, respondendo o crédito pelas áleas da execução técnica do objeto.

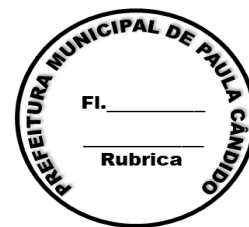
8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REVISÃO DOS PREÇOS E REAJUSTE

8.1. Fundamento Jurídico: Artigo 92, inciso V, combinado com o Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Diante da natureza de fornecimento imediato e integral do objeto deste certame, não haverá previsão de reajuste ordinário de preços por índice inflacionário. Todavia, resguarda-se o direito à revisão de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que cabalmente demonstrada a superveniência de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, configuradores de álea econômica extraordinária, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Fundamento Jurídico: Artigo 156, caput e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.2. Da Tipificação das Infrações Administrativas

9.2.1. Configura-se infração administrativa ensejadora de responsabilização, nos termos do estatuto licitatório nacional, a conduta da Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial das obrigações contratuais, sejam elas principais ou acessórias;
- b) Der causa à inexecução parcial da avença da qual resulte grave dano à integridade operacional do transporte escolar ou ao interesse público primário da rede pública de ensino;
- c) Der causa à inexecução total do objeto pactuado no Termo de Referência;
- d) Ensejar o retardamento injustificado da fabricação, montagem, trâmite logístico ou entrega técnica das frotas veiculares;
- e) Falhar ou fraudar dolosamente na execução do contrato, entregando bens com especificações em desconformidade, adulteradas ou de qualidade inferior;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos visando frustrar as finalidades, a competitividade ou a lisura da contratação pública;
- g) Apresentar documentação, relatórios de revisão ou declaração formal falsa no curso da execução do vínculo contratual.

9.3. Das Sanções Administrativas e sua Dosimetria Técnica

9.3.1. Advertência: Sanção de natureza formal e preventiva, aplicável por escrito nas hipóteses de descumprimentos contratuais de caráter estritamente leve e operacional, desde que não derivem prejuízos materiais diretos ao erário municipal ou interrupções no calendário letivo da rede pública rural.

9.3.2. Multa Moratória: Incidirá de forma automática à razão de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculada de modo linear sobre o valor empenhado do item em mora, até o limite extintivo absoluto de 20% (vinte por cento) do valor do respectivo empenho. O atingimento do teto fixado autoriza a fiscalização municipal a recusar o fornecimento extemporâneo e deflagrar os atos de extinção culposa do contrato.

9.3.3. Multa Compensatória: Aplicada em decorrência de inexecução parcial com dano grave ou inexecução total, cujos patamares dosimétricos serão fixados entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) calculados sobre o valor global adjudicado do item ou do lote correspondente, sopesando-se a gravidade da falta e o nexo de causalidade lesivo. Os valores apurados serão preferencialmente compensados dos créditos líquidos de medição da empresa ou deduzidos de garantias, resguardada a cobrança judicial do saldo remanescente.

9.3.4. Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicada nas infrações tipificadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.2.1, obstando temporariamente o direito da empresa de participar de certames e firmar novos vínculos com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paula Cândido/MG, pelo prazo determinado de até 3 (três) anos.

9.3.5. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Aplicável nos casos gravíssimos descritos nas alíneas "e", "f" e "g" do item 9.2.1, cujos efeitos obstarão a participação em certames e contratos perante toda a Administração Pública nacional, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.4. Do Rito Procedimental, Prazos e Consecução das Garantias Constitucionais

9.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades descritas será obrigatoriamente precedida da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), assegurando-se de forma estrita as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

9.4.2. O prazo para a apresentação de defesa prévia por escrito pela empresa notificada será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da regular intimação pessoal ou eletrônica.



9.4.3. A imposição das sanções pecuniárias e restritivas de direitos não afasta o dever cogente da Contratada de promover a reparação material integral de todos os danos patrimoniais diretos, avarias e lucros cessantes suportados pela municipalidade.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. Fundamento Jurídico: Artigo 105, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Estabelece-se para o vertente ajuste instrumental o prazo de vigência institucional de **12 (doze) meses**, cuja contagem cronológica terá início formal e validade jurídica (*termo a quo*) a partir do primeiro dia útil subsequente à data de aposição da última assinatura eletrônica das partes no instrumento contratual correspondente ou termo equivalente.

10.3. A fixação temporal unificada de doze meses ampara-se nas seguintes condições de planejamento e justificativas de eficiência técnica:

- a) Sincronismo Orçamentário e Financeiro: Alinhamento e estrita compatibilização temporal com a vigência dos créditos orçamentários e repasses interfederativos específicos decorrentes do Convênio de Saída nº 1261000218/2026/SEE/MG, obstando a transposição indevida de passivos fiscais sem dotação de suporte para exercícios subsequentes;
- b) Abrangência de Fases Executivas: Margem temporal tecnicamente calculada para abarcar de modo seguro todos os atos materiais que integram o fornecimento, quais sejam: o prazo industrial de montagem e engenharia automotiva pelas montadoras, os trâmites logísticos de frete interestadual, o fluxo burocrático de emplacamento inicial e licenciamento de frotas e o decurso dos prazos de recebimento provisório e definitivo pela comissão fiscal do município;
- c) Encerramento dos Atos Administrativos: Prazo residual suficiente para a conclusão dos atos burocráticos internos de liquidação orçamentária, processamento e ordem cronológica dos pagamentos bancários e encerramento do inventário físico patrimonial dos ativos móveis incorporados.

10.4. Da Prorrogação Automática Excepcional por Pendência Executiva:

10.4.1. Fundamento Jurídico: Artigo 105, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021 (conforme interpretação analógica pacificada de salvaguarda operacional do objeto).

10.4.2. Caso ocorra paralisação temporária ou atraso material decorrente de força maior, caso fortuito, atrasos logísticos sistêmicos na linha de insumos das montadoras ou embargos burocráticos do órgão de trânsito alheios à culpa da empresa, o prazo de vigência contratual será automaticamente prorrogado por apostilamento administrativo.

10.4.3. Referida dilação temporal corresponderá exatamente ao período de suspensão fática registrado em histórico pelo Gestor do Contrato, mantendo-se em pleno vigor todas as cláusulas originais de garantia técnica de fábrica e as obrigações acessórias da Contratada, minorando-se os custos de transação processuais de nova licitação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Fundamento Jurídico: Artigo 122, caput e parágrafo 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Fica autorizada, exclusivamente, a subcontratação dos serviços de logística de transporte de frotas e deslocamento rodoviário (frete por meio de cegonhas ou motoristas profissionais terceirizados) até o pátio da Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG.

11.3. É terminantemente vedada a subcontratação das obrigações principais de fabricação, montagem das carrocerias, engenharia interna e faturamento fiscal do objeto, permanecendo a responsabilidade técnica e jurídica integral pelo adimplemento sob o crivo exclusivo da empresa adjudicatária.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. Fundamento Jurídico: Artigo 92, inciso XVIII da Lei Federal nº 14.133/2021.



12.2. A alteração da estrutura jurídica ou subjetiva da Contratada (fusão, cisão ou incorporação) somente será admitida mediante prévia autorização da Administração Municipal, desde que a nova entidade jurídica comprove preencher integralmente todos os requisitos de habilitação técnica e regularidade fiscal exigidos no edital originário, e que referida mutação não importe em prejuízo à execução do cronograma de fornecimento ou esvaziamento das garantias de fábrica emitidas.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. Fundamento Jurídico: Artigo 6º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os bens descritos neste Termo de Referência deverão ser integralmente entregues no prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias corridos. O termo inicial para contagem e fluência do prazo de execução começará no primeiro dia útil subsequente à data de recebimento formal e regular assinatura eletrônica da correspondente Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, disponibilizada por meio do portal oficial de compras municipais.

13.3. Com o fito de viabilizar o controle de riscos e garantir a perfeita rastreabilidade gerencial das unidades automotivas, o fluxo temporal e executivo do fornecimento estruturar-se-á de acordo com as seguintes macrofases técnicas e funcionais:

a) Fase de Engenharia e Fabricação Industrial (0 a 60 dias): Período dedicado de forma exclusiva às linhas de produção metalúrgica da montadora, englobando a fundição mecânica de autopeças, soldagem de chassis pesados estruturais de alta resistência, montagem da funilaria sob padrões rurais e acoplamento dinâmico de motores a diesel dotados de pós-tratamento de emissões Euro VI;

b) Fase de Implementação de Sistemas Especiais e Acessibilidade (61 a 90 dias): Lapso técnico voltado ao encarroçamento final, fixação de assentos dotados de cintos de segurança individuais regulamentares, instalação e parametrização eletrônica de tacógrafos digitais e limitadores físicos de velocidade máxima, além do acoplamento técnico e testagem de ensaios mecânicos do Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para garantia de acessibilidade universal;

c) Fase de Logística de Transporte Interestadual e Frete (91 a 105 dias): Etapa operacional compreendendo a movimentação rodoviária de frotas pesadas sob modalidade de frete CIF, valendo-se do uso de carretas do tipo cegonha ou por deslocamento assistido conduzido por motoristas profissionais credenciados da Contratada, estendendo-se do parque industrial fabricante até o pátio administrativo de Paula Cândido/MG, correndo todos os riscos e encargos securitários por conta exclusiva do fornecedor;

d) Fase de Homologação, Emplacamento Inicial e Entrega Técnica (106 a 120 dias): Intervalo burocrático e operacional reservado aos trâmites de primeiro registro nacional veicular, emplacamento físico e licenciamento de trânsito em favor do município, seguidos por testes dinâmicos de campo, higienização integral e formalização do recebimento preliminar pela equipe fiscal municipal.

13.4. A Contratada fica compelida a submeter ao Fiscal Técnico do contrato, em periodicidade quinzenal, relatórios informativos de evolução atestando o andamento das frotas nas etapas construtivas fabris. Verificada qualquer distorção crítica de cronograma analítico que ameace o adimplemento do prazo teto, a fiscalização expedirá notificação de alerta ordenando a apresentação de plano de mitigação emergencial em até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incidência automática de multas moratórias e abertura de processo sancionatório conforme regido na Seção 9 deste instrumento.

14. DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS

14.1. Fundamento Jurídico: Artigo 6º, inciso XXIII, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A definição analítica da volumetria, das unidades de fornecimento e dos tetos econômicos de referência rege-se de forma estrita pelos dados extraídos do planejamento econômico da despesa



orçamentária municipal, restando vedada qualquer abreviação em termos de unidades de medida ou supressão descritiva de engenharia.

14.3. Em atendimento ao princípio da transparência e do julgamento objetivo, a matriz quantitativa e financeira estruturada para o certame encontra-se consolidada na tabela subsequente, espelhando fielmente os dados oficiais integrados:

Item	Objeto	Descrição Técnica	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Ônibus Escolar 45 Lugares (RURAL)	Veículo zero quilômetro, tipo Ônibus Rural Escolar (ORE 2). Chassis reforçado com suspensão elevada para vias não pavimentadas. Capacidade mínima para 44 alunos sentados + motorista, equipados com cintos de segurança individuais. Motor a diesel (Euro VI ou superior), potência mínima de 150cv, transmissão manual. Equipado obrigatoriamente com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para acessibilidade, conforme NBR 15570 e regulamentações do INMETRO.	Unidade	2	646.572,00	1.293.144,00

14.4. O teto financeiro global adjudicável e consolidado para os três itens perfaz o montante exato de R\$ 1.293.144,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, cento e quarenta e quatro reais), servindo referida planilha como limite mandatório para a formulação das propostas econômicas na disputa do pregão eletrônico.

15. DA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DO OBJETO

15.1. Fundamento Jurídico: Artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. As especificações técnicas complementares delineadas nesta seção representam os parâmetros mínimos e mandatórios de engenharia automotiva, segurança rodoviária, desempenho mecânico e acessibilidade universal que os bens devem preencher na totalidade, servindo de base objetiva para o julgamento de propostas e a fiscalização de entrega:

15.2.1. Do Item 1 — Ônibus Rural Escolar de Grande Porte (Padrão Ônibus Rural Escolar - ORE 2):

a) Configuração Estrutural do Chassis e Suspensão: Veículo automotor novo, zero quilômetro, com chassis reforçado dotado de suspensão elevada com feixes de molas semielípticas e amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, projetado especificamente para tráfego contínuo e severo em vias vicinais não pavimentadas rurais, apresentando ângulos de ataque mínimos de vinte e cinco graus e ângulos de saída mínimos de vinte graus para transposição segura de valas e topografias acidentadas;

b) Grupo Motopropulsor e Emissões Atmosféricas: Motor a diesel de injeção eletrônica, com potência mecânica mínima 150cv. Sistema de pós-tratamento de gases de escape em total conformidade com os limites ambientais estabelecidos pelo padrão Euro VI (Proconve P8), utilizando catalisadores de redução seletiva (SCR) alimentados por agente redutor líquido automotivo (Arla 32), mitigando de forma expressiva a liberação de material particulado;

c) Capacidade Operacional, Segurança e Ergonomia: Salão interno com layout dimensionado para acomodar de maneira confortável e segura a capacidade mínima de quarenta e cinco passageiros adultos sentados ou cinquenta e nove alunos sentados, distribuídos em poltronas estofadas revestidas com material de alta resistência e fácil higienização, equipadas individualmente com cintos de segurança



retráteis de retenção subabdominal ou três pontos. Presença obrigatória de janelas dotadas de travas de segurança mecânicas e saídas de emergência regulamentares sinalizadas no teto e laterais;

d) Sistema Mandatório de Acessibilidade Universal: Dotação obrigatória de Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) com acionamento hidráulico ou eletromecânico, operando por controle remoto ou painel fixo, que promova o deslocamento integral do assento para fora do salão até o nível do solo, garantindo a transposição segura de fronteira, embarque e desembarque autônomo de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, em estrita obediência às normas técnicas da ABNT NBR 15570, portarias vigentes do INMETRO e resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

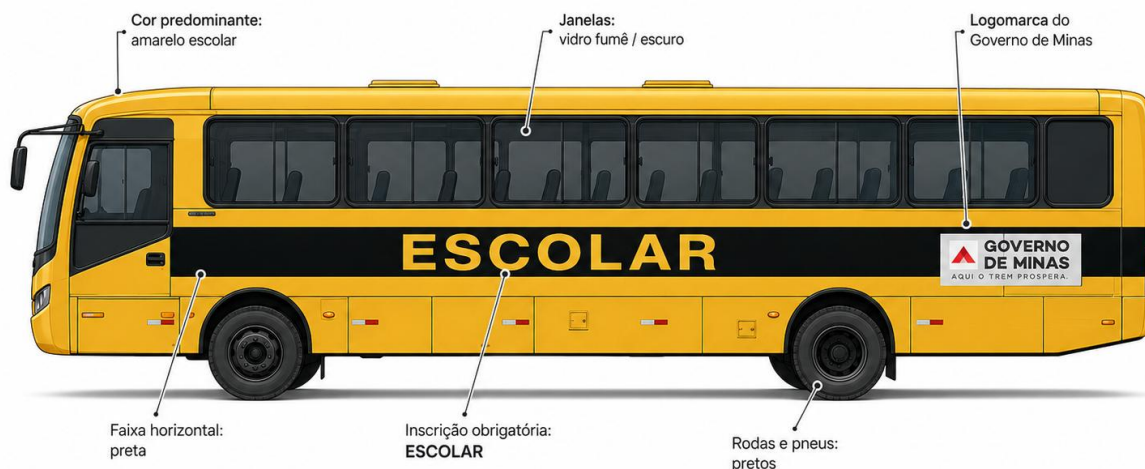
15.3. Da plotagem e aparência dos veículos.

15.3.1. Todos os veículos entregues deverão ser caracterizados para uso de transporte escolar, conforme legislações aplicáveis ao objeto, sob pena de recusa no recebimento.

15.3.2. É esperado a aparência abaixo dos veículos, conforme **modelo ilustrativo de referência**:

MANUAL DE PLOTAGEM ÔNIBUS ESCOLAR

PADRÃO VISUAL - LATERAL ESQUERDA



ORIENTAÇÕES GERAIS

- Manter as cores conforme especificações deste manual.
- A inscrição "ESCOLAR" é obrigatória e deve estar centralizada na faixa preta.
- A logomarca do Governo de Minas deve ser aplicada na parte lateral traseira.
- Manter proporções e espaçamentos conforme este padrão.



IMPORTANTE: A plotagem deve seguir rigorosamente este padrão oficial. Alterações não autorizadas não são permitidas.



VISTA TRASEIRA (REFERÊNCIA)

Aplicação da faixa preta contornando a traseira e da logomarca conforme padrão.

16. DO BENEFÍCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

16.1. Fundamento Jurídico: Artigo 4º, inciso I, combinado com o Artigo 48, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e com o Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. Estabece-se de forma expressa que o presente certame licitatório **não será exclusivo para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, permitindo-se a ampla



disputa em igualdade de condições regulamentares entre todos os portes de pessoas jurídicas interessadas do mercado automotivo.

16.3. O afastamento fundamentado e a não aplicação do tratamento jurídico diferenciado e das cotas de exclusividade amparam-se nas seguintes condicionantes fáticas e econômicas explicativas de mercado:

a) Da Incompatibilidade de Limites de Valor: O teto financeiro referencial estimado para cada um dos itens licitados — fixados em R\$ 1.293.144,00 para o Item 1, extrapola massivamente o limite legal de oitenta mil reais estabelecido pelo artigo 48, inciso I da Lei nº 14.133/2021 para a concessão de exclusividade setorial, restando juridicamente inviável a sua aplicação;

b) Da Inviabilidade Técnica e Restrição de Mercado: O objeto da presente licitação constitui-se pelo fornecimento de ativos permanentes pesados e frotas especializadas dotadas de engenharia estrutural de alta complexidade industrial (padrões ORE do FNDE). O mercado produtor e a capacidade de faturamento aduaneiro e fabril de tais automóveis concentram-se unicamente em grandes montadoras multinacionais e redes corporativas concessionárias de grande porte, restando evidente que a exclusividade para ME/EPP frustraria por completo o caráter competitivo do pregão eletrônico, ensejando a deserção formal do certame e prejuízos diretos à eficiência burocrática municipal;

c) Do Resguardo aos Direitos de Preferência Gerais: Inobstante a não exclusividade das cotas, resguarda-se inteiramente às microempresas e empresas de pequeno porte que eventualmente participarem da disputa o direito de fruição dos benefícios gerais não excludentes previstos na Lei Complementar nº 123/2006, notadamente o direito de preferência pelo critério de desempate ficto na sessão pública de lances e a faculdade de regularização tardia de eventuais restrições de cunho fiscal e trabalhista na fase de habilitação.

17. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

17.1. Fundamento Jurídico: Artigo 40, inciso V, alínea "b" e parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A modelagem estratégica de julgamento adotada para a vertente licitação pauta-se pela **aplicação mandatória do princípio do parcelamento através da divisão técnica por itens independentes**, estabelecendo-se que a disputa e a adjudicação na sessão pública operacionalizar-se-ão de forma atomizada para cada um dos itens que constituem o objeto global, afastando-se o julgamento por preço global do lote de frotas.

17.4.2. Desse modo, ao consagrar o parcelamento analítico por itens independentes, o presente Termo de Referência resguarda a legalidade estrita do certame, promovendo a ampla isonomia entre as montadoras concorrentes e garantindo a eficiência final da despesa orçamentária.

18. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Fundamento Jurídico: Artigo 124, inciso II, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. As despesas para custear a execução do objeto desta licitação correrão por conta do crédito orçamentário constante das dotações orçamentárias disponíveis do exercício financeiro em vigor, lastreadas financeiramente pelo ingresso de receitas vinculadas do Convênio de Saída nº 1261000218/2026/SEE/MG, conforme dotações especificadas abaixo:

4.4.90.52.00.2.04.01.12.361.0003.2.0015



Fontes: 1.571.000 / 1.500.000
DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR

19. DAS HIPÓTESES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. Fundamento Jurídico: Artigo 40, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A modelagem de governança e proteção patrimonial direcionada às frotas automotivas adjudicadas estruturar-se-á obrigatoriamente de forma segregada através de três eixos técnicos e explicativos indissociáveis, delineados nas subseções infra:

19.2.1. Do Eixo I — Da Garantia Contratual e de Engenharia:

- a) Exigir-se-á das empresas fornecedoras a concessão de garantia técnica integral de fábrica, complementar à garantia legal estipulada pelo Código de Defesa do Consumidor, com prazo mínimo de vigência de vinte e quatro meses para os ônibus rurais escolares, cujo fluxo temporal começará no primeiro dia útil subsequente à emissão do correspondente Termo de Recebimento Definitivo;
- b) A garantia fabril vigorará de forma irrestrita sem qualquer limite de quilometragem rodada pelas frotas, cobrindo integralmente defeitos de fundição de materiais ou montagem mecânica que afetem o bloco do motor, sistemas de transmissão, caixas de câmbio, módulos eletrônicos Euro VI, eixos diferenciais, suspensões elevadas e defeitos estruturais ou falhas de vedação contra intempéries nas carrocerias rurais;
- c) Os atos de acionamento de garantia técnica fabril e a execução das revisões ordinárias obrigatórias não ensejarão qualquer espécie de dispêndio financeiro, repasse de taxas de diagnósticos eletrônicos ou custos com mão de obra especializada para o erário do município.

19.2.2. Do Eixo II — Do Manual de Instruções em Língua Portuguesa:

- a) Constitui critério mandatório para a formalização do recebimento provisório de cada automóvel a entrega individualizada de seu respectivo Manual de Instruções, Operação e Condução Técnica, redigido obrigatoriamente na norma culta e gramatical da Língua Portuguesa, sob pena de recusa imediata do ativo patrimonial permanente;
- b) O manual descritivo fornecido deverá explicitar de modo analítico e didático todos os parâmetros de desempenho, diretrizes operacionais de segurança ativa, esquemas elétricos integrados, rotinas de regeneração dos filtros de partículas diesel (DPF) Euro VI, e o caderno oficial de revisões programadas obrigatórias exigidas pela montadora automobilística para salvaguarda da higidez do pacto de garantia;
- c) Admitir-se-á a entrega complementar das documentações técnicas estruturadas em formato digital de meio magnético ou plataformas online do fabricante, desde que disponibilizada, concomitantemente, uma via física encadernada e acondicionada de fábrica no interior da cabine de cada veículo para pronto manuseio dos motoristas públicos municipais.

19.2.3. Do Eixo III — Da Rede de Assistência Técnica Autorizada e Tempo de Resposta:

- a) Visando assegurar a continuidade do serviço essencial de transporte rodoviário estudantil rural e minorar os custos institucionais de deslocamento, **as empresas proponentes deverão comprovar documentalmente, na etapa de aceitação técnica da proposta, a existência de oficinas credenciadas ou concessionárias integradas da marca operando dentro de um raio geográfico máximo de até 300 km calculados a partir da sede administrativa municipal de Paula Cândido/MG;**
- b) A oficina autorizada indicada no perímetro delimitado deverá dispor de corpo técnico especializado de engenharia mecânica e manter estoque regular permanente de peças de reposição originais e insumos



genuínos de fábrica, aptos a subsidiar com celeridade as revisões preventivas programadas ou reparos corretivos demandados pela frota municipal;

c) Fixa-se o prazo perentório máximo de até 48 horas para que a rede de assistência técnica credenciada efetue o atendimento fático inicial, vistorie a unidade e emita o diagnóstico técnico conclusivo com a abertura da respectiva ordem de serviço, prazo este computado a partir do momento do recebimento da notificação formal de pane ou avaria encaminhada por via eletrônica pela fiscalização do contrato do município.

20. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

20.1. Fundamento Jurídico: Artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Da Habilitação Jurídica:

20.2.1. Destina-se a atestar a regularidade da existência legal das pessoas jurídicas proponentes, bem como a plena legitimidade de seus atos representativos, exigindo-se a inserção eletrônica de:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da proponente, com prazo de expedição não superior a noventa dias;

c) Ato constitutivo, estatuto social consolidado ou contrato social em estrito vigor, devidamente registrado perante a repartição pública competente, explicitando em suas cláusulas de objeto social a perfeita compatibilidade com o comércio de veículos automotores de médio ou grande porte e fornecimento de frotas rodoviárias de passageiros.

20.3. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

20.3.1. Visa coligir elementos probatórios que certifiquem o tempestivo adimplemento de encargos fiscais e tributários perante o erário das três esferas federativas, além do respeito às salvaguardas sociais trabalhistas, mediante a apresentação de:

a) Inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição regular no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual) e municipal setoriais, correlatos à atividade econômica de comercialização automotiva;

c) Certidão de Regularidade Fiscal Conjunta expedida de forma unificada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), atestando a regularidade quanto a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

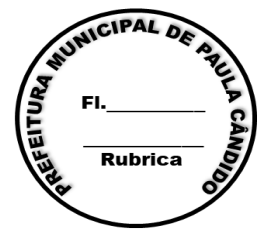
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida de forma regular pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio da empresa proponente;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Fazenda Pública da municipalidade sede da proponente;

f) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de pendências perante a Justiça do Trabalho;

h) Declaração formal subscrita pelo representante legal asseverando o estrito cumprimento ao mandamento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, atestando a não utilização de mão de obra de menores de dezoito anos em condições de trabalho noturnas, perigosas ou insalubres, e de menores de dezesseis anos em qualquer atividade laboral, salvo na condição de aprendiz.



20.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

20.4.1. Destina-se a evidenciar de forma documental a solidez patrimonial, liquidez monetária e higidez orçamentária da empresa fornecedora, de modo a mitigar os riscos de insolvência ou inadimplemento técnico durante o decurso das etapas industriais de montagem, exigindo-se:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor do foro cível da comarca sede da pessoa jurídica, com antecedência máxima de noventa dias corridos em relação à data fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico;

20.5. Da Qualificação Técnico-Operacional:

20.5.1. Tem por escopo aferir a aptidão comercial e a experiência executiva prática da proponente no fornecimento estável e tempestivo de frotas de envergadura correlata, mediante a apresentação de:

a) Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica Operacional, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, devidamente assinados por seus representantes autorizados, que comprovem ter a licitante fornecido de forma satisfatória e tempestiva frotas automobilísticas de transporte coletivo de passageiros de médio ou grande porte ou furgões adaptados, cujas características estruturais, volumétricas e mecânicas guardem estrita similaridade e equivalência tecnológica com os ônibus rurais e as vans escolares descritos neste instrumento;

b) Cópias das correspondentes Notas Fiscais eletrônicas de faturamento fabril ou Termos de Recebimento Definitivo emitidos pelos tomadores que deem suporte fático e comprovem de forma inquestionável os fornecimentos descritos nos atestados técnicos coligidos, servindo como meio idôneo de validação e controle da idoneidade comercial.

20.6. Do Catálogo/Prospecto:

20.6.1. Como condição de aceitabilidade da proposta e para fins de estrita aferição da conformidade técnica intrínseca das frotas ofertadas com as exigências construtivas descritas na Seção 15 deste edital, **exigir-se-á do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar o envio de catálogo técnico, folder descritivo ilustrado ou prospecto comercial oficial emitido diretamente pelo fabricante ou montadora dos veículos automotores.**

20.6.2. Referido documento descritivo deverá ser anexado digitalmente na plataforma eletrônica do certame, contendo informações em língua portuguesa claras e suficientes para convalidar o pleno atendimento aos requisitos de engenharia, tais como a potência efetiva da motorização Euro VI 150cv, dimensões estruturais do chassi, layout do salão interno e a integração do Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) de acessibilidade universal.

20.6.3. Em estrita consonância com a jurisprudência fixada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 966/2022 – Plenário, referida exigência é lícita e opera-se exclusivamente como subsídio de análise na etapa de julgamento e aceitabilidade das propostas econômicas, passando o catálogo homologado a integrar o contrato e a vincular a entrega definitiva dos ativos permanentes, restando vedado o fornecimento de veículo que ostente características mecânicas aquém ou divergentes daquelas estampadas no folheto técnico fabril.

21. DA VINCULAÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



21.1. Fundamento Jurídico: Artigo 18, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. O presente Termo de Referência vincula-se de forma estrita e indissociável às conclusões técnicas, justificativas de vantajosidade econômica e matrizes de mitigação de riscos consolidadas no Estudo Técnico Preliminar encartado nos autos deste processo administrativo, restando vedada qualquer inovação descritiva que configure desconformidade ou contradição com o planejamento originário elaborado pelo ente público municipal.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas disposições do Edital de Licitação, por este Termo de Referência e seus anexos, e pela proposta vencedora, independentemente de transcrição.

22.2. A Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto/serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas.

22.3. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura de Paula Cândido exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

22.4. A Contratada, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à Prefeitura de Paula Cândido através da Secretaria Solicitante, produzidos em decorrência da execução do objeto da contratada, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

22.5. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

22.6. Para dirimir eventuais litígios, fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG.

APROVO

Aprovo o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Equipe responsável pelo T.R.

Paula Cândido, 02 de junho de 2026.

Glodoalda Soares de Almeida Brustolini
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Preâmbulo

O presente instrumento consubstancia a manifestação inicial do planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, servindo como alicerce técnico e jurídico para demonstrar a viabilidade e a estrita necessidade da contratação vindoura, em atendimento aos postulados da eficiência e da busca pelo resultado mais vantajoso para o erário.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: Aquisição de veículos automotores zero quilômetro, de padrão rodoviário, especificamente projetados, inspecionados e adaptados para o transporte de estudantes, compreendendo dois ônibus rurais escolares de grande porte com capacidade mínima de quarenta e quatro passageiros adultos sentados, visando garantir o deslocamento regular, seguro e acessível dos discentes matriculados na zona rural da rede pública de ensino do município de Paula Cândido/MG, em estrita execução ao Convênio de Saída nº 1261000218/2026/SEE/MG.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento Jurídico: Artigo 18, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;"

1.1. Da Contextualização da Demanda e o Interesse Público

1.1.1. O acesso à educação básica em regiões periféricas rurais impõe ao Poder Público o dever cogente de neutralizar as barreiras geográficas que apartam o estudante do estabelecimento de ensino. No Município de Paula Cândido/MG, a dispersão demográfica dos discentes pelas comunidades rurais, somada à severidade topográfica das vias vicinais — marcadas pela ausência de pavimentação e suscetibilidade a intempéries —, gera um cenário de risco à assiduidade e à segurança do transporte escolar.

1.1.2. A necessidade de contratação decorre da insuficiência e do desgaste natural da frota municipal remanescente, o que demanda uma intervenção patrimonial imediata para obstar o absenteísmo e assegurar a integridade física dos estudantes. A universalização do transporte rodoviário estudantil qualifica-se como atividade de natureza essencial e contínua, cuja interrupção atenta contra os direitos fundamentais sociais assegurados pela Carta Magna.

1.2. Dos Entendimentos de Controle Externo no Planejamento

1.2.1. A delimitação analítica do problema fático encontra amparo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que por meio do Acórdão nº 2037/2019 – Plenário adverte que os artefatos de planejamento não podem ser concebidos de maneira pro forma. A ausência de diagnóstico fidedigno viola os deveres de



governança, conforme asseverado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no processo de Denúncia nº 1098364, no qual restou pacificado que a ausência ou deficiência crônica na instrução do Estudo Técnico Preliminar fulmina a legitimidade da fase preparatória e compromete a economicidade do certame.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

Fundamento Jurídico: Artigo 18, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o Artigo 176, incisos I e II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

"Art. 18, § 1º, II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;"

"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;"

2.1. Da Justificativa de Ausência do Plano de Contratações Anual (PCA)

2.1.1. O Município de Paula Cândido/MG configura-se como ente público de pequeno porte, com população residente inferior ao patamar de vinte mil habitantes, encontrando-se em fase de reestruturação burocrática e implantação gradual dos instrumentos de governança preconizados pela Lei Federal nº 14.133/2021. Diante de limitações técnico-operacionais e de pessoal, o município ainda não consolidou o seu Plano de Contratações Anual.

2.1.2. Esta circunstância encontra integral amparo no regime de transição conferido pelo artigo 176 do Estatuto Licitatório, que outorgou dilação temporal de seis anos para que os pequenos municípios se adaptem à obrigatoriedade de determinados preceitos formais. A ausência temporária do plano setorial não eiva de vício o procedimento, dada a autorização legal de postergação e a justificativa da dimensão demográfica do ente.

2.2. Do Alinhamento com as Diretrizes Orçamentárias Locais

2.2.1. Em que pese a não instituição do Plano de Contratações Anual, a despesa ora planejada guarda perfeita simetria com as metas governamentais de longo prazo, encontrando previsão orçamentária e conformidade com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual do município. Ademais, a higidez financeira do deslinde preparatório resta solidificada pela celebração do Convênio de Saída nº 1261000218/2026/SEE/MG, instrumento que formalizou o aporte de recursos pelo Estado de Minas Gerais para esta finalidade específica, evidenciando o alinhamento macroestrutural interfederativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento Jurídico: Artigo 18, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

"Art. 18, § 1º, III - requisitos da contratação;"

3.1. Dos Requisitos do Objeto

3.1.1. Os bens a serem adquiridos deverão ser estritamente novos, zero quilômetro, com ano de fabricação e modelo correspondentes ao ano da contratação, atendendo integralmente às especificações técnicas fixadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para as plataformas de Ônibus Rural Escolar do ORE 2 para transporte escolar.

3.1.2. Exige-se chassis reforçados com suspensão elevada para tráfego em vias não pavimentadas, motorização com níveis mínimos de potência e torque adequados à topografia acidentada, freios ABS, tacógrafo digital e limitador físico de velocidade. Revela-se indispensável o atendimento pleno aos critérios de acessibilidade universal, com a dotação de Dispositivo de Poltrona Móvel para o embarque de discentes com deficiência ou mobilidade reduzida, sob pena de recusa do objeto, em estrito cumprimento às normas NBR 15570 e regulamentações do INMETRO.



3.2. Dos Requisitos de Habilitação

3.2.1. Para salvaguarda do interesse público e mitigação do risco de inadimplemento contratual, exigir-se-á das proponentes a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira mínima, demonstrada por meio de índices de liquidez geral e solvência adequados ao vulto do fornecimento.

3.2.2. A qualificação técnica dar-se-á mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica operacionais expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento pretérito de veículos de porte equivalente, demonstrando aptidão comercial e operacional da empresa para cumprir o cronograma de entrega.

3.3. Dos Requisitos de Sustentabilidade

3.3.1. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, os veículos automotores deverão vir equipados de fábrica com motores a diesel dotados de tecnologia de pós-tratamento de gases em conformidade com o padrão Euro VI ou superior, garantindo a redução drástica da emissão de óxidos de nitrogênio e material particulado. Exigir-se-á, complementarmente, que as empresas fornecedoras comprovem o uso de materiais recicláveis nos revestimentos internos e assumam o compromisso de destinação final adequada para os fluidos e componentes gerados nas revisões iniciais.

3.4. Dos Requisitos da Garantia

3.4.1. Como medida de proteção ao patrimônio público móvel, os bens contratuais deverão ser acobertados por garantia técnica integral mínima de fábrica, sem limite de quilometragem, cobrindo defeitos de montagem, falhas estruturais na carroceria e vícios nos componentes mecânicos e eletroeletrônicos. A manutenção da higidez da garantia ficará adstrita à execução das revisões programadas junto à rede de assistência técnica autorizada, devendo a empresa adjudicatária indicar oficinas credenciadas que apresentem viabilidade de atendimento logístico célere na região geográfica do município de Paula Cândido/MG, minorando o tempo de imobilização dos veículos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Fundamento Jurídico: Artigo 18, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

"Art. 18, § 1º, IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;"

4.1. Da Memória de Cálculo e Critérios de Dimensionamento

4.1.1. O dimensionamento quantitativo dos veículos encontra-se estritamente vinculado ao mapeamento logístico e ao censo de discentes residentes nas áreas rurais do município, executado pela Secretaria Municipal de Educação. Considerou-se a extensão geométrica das rotas diárias, a densidade de estudantes por distrito e a necessidade de substituição de veículos obsoletos para assegurar a modicidade do consumo de combustível e a otimização das rotas, gerando economia de escala no custeio operacional diário da frota.

4.1.2. A distribuição detalhada das unidades necessárias à manutenção do serviço contínuo de transporte rodoviário escolar está consolidada na tabela que segue:

Item	Objeto	Especificação Operacional de Capacidade	Unidade	Quantidade
1	Ônibus Escolar 45 Lugares (RURAL)	Capacidade mínima para 44 alunos sentados + motorista, padrão ORE 2, chassi reforçado, tração 4x2, suspensão elevada, acessibilidade DPM.	Unidade	2

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO



Fundamento Jurídico: Artigo 18, parágrafo 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

"Art. 18, § 1º, V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;"

5.1. Da Análise Comparativa das Opções de Mercado

5.1.1. A Administração realizou estudo comparativo entre duas soluções técnicas distintas capazes de satisfazer a necessidade da rede de ensino: a contratação de serviços continuados de transporte escolar por meio de terceirização (locação de frota com motorista) e a aquisição direta de frota própria de veículos automotores.

5.1.2. A análise revelou que o modelo de terceirização contínua impõe custos de transação recorrentes e elevados ao longo dos exercícios financeiros, decorrentes das margens de risco que as empresas privadas embutem nas propostas face ao desgaste severo ocasionado pelas estradas rurais de Paula Cândido/MG. Sob a ótica da eficiência, a aquisição direta de ativos permanentes mostra-se marcadamente superior, reduzindo o dispêndio orçamentário público a médio prazo e fixando um patrimônio durável ao ente municipal.

5.2. Da Justificativa Técnica da Padronização e Resguardo Jurisprudencial

5.2.1. A escolha da plataforma ORE 2 ampara-se no histórico de eficiência técnica do Programa Caminho da Escola coordenado pelo Governo Federal, cujas especificações foram meticulosamente desenhadas para enfrentar as adversidades geográficas das vias rurais do interior do país, reduzindo os índices de quebras mecânicas e custos de manutenção.

5.2.2. O Tribunal de Contas da União, por intermédio do Acórdão nº 2207/2018 – Plenário, exara orientação clara no sentido de que a escolha da solução técnica deve estar devidamente motivada no levantamento de mercado, vedando escolhas arbitrárias que onerem o erário. Adicionalmente, o Acórdão nº 2450/2025 – Plenário chancela a necessidade de realização de análise do custo-benefício em confrontação com modelos alternativos, restando plenamente atendido o comando de governança no vertente estudo preliminar.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento Jurídico: Artigo 18, parágrafo 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

"Art. 18, § 1º, VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;"

6.1. Da Composição dos Custos e Valores de Referência

6.1.1. A determinação do valor estimado do certame foi lastreada em ampla pesquisa de preços de mercado, obtida por meio de cotações diretas junto a fabricantes do setor automotivo e concessionárias autorizadas da região, refletindo de forma fidedigna as condições de comercialização praticadas.

6.1.2. Os valores referenciais obtidos para os itens que integram o lote unificado estão sistematizados na tabela abaixo:

Item	Descrição Objeto	Sumária do	Quantidade	Preço Unitário Referênci	de	Preço Total Estimado (R\$)
1	Ônibus Escolar 45 Lugares (RURAL)		2	646.572,00		1.293.144,00
-	Valor Global Consolidado		2	-		1.293.144,00

6.1.3. O valor total estimado para a presente contratação pública perfaz o montante de R\$ 1.293.144,00 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, cento e quarenta e quatro reais), assegurando compatibilidade com os recursos vinculados do convênio estadual de saída.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento Jurídico: Artigo 18, parágrafo 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

"Art. 18, § 1º, VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências de assistência técnica e de manutenção, quando for o caso;"

7.1. Da Integralidade do Fornecimento e Obrigações Acessórias

7.1.1. A presente contratação compreende a entrega integral dos bens livres de quaisquer custos adicionais para o município, adotando-se a modalidade de frete CIF com descarregamento na sede administrativa da Edilidade. A solução técnica abrange não apenas a entrega física dos chassis e carrocerias, mas também a obrigação do fornecedor de providenciar o regular licenciamento e emplacamento inicial junto ao órgão de trânsito, o fornecimento de manuais de operação em língua portuguesa, ferramentas básicas de emergência e a realização de revisão pré-entrega obrigatória.

7.1.2. Vincula-se à contratação a garantia de suporte de assistência técnica pós-venda em oficinas autorizadas dotadas de viabilidade de atendimento geográfico na região de Paula Cândido/MG, assegurando o fornecimento contínuo de autopeças originais durante o período de garantia contratual, resguardando o veículo contra paralisações que comprometam o calendário letivo rural.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto será julgado e adjudicado por item, nos termos do Art. 40 da Lei nº14/133/2021.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento Jurídico: Artigo 18, parágrafo 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021.

"Art. 18, § 1º, IX - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;"

9.1. Dos Resultados de Natureza Econômica e Financeira

9.1.1. Pretende-se obter sensível redução nos gastos correntes de custeio da Secretaria de Educação, haja vista que a inserção de veículos novos em substituição a unidades desgastadas promoverá a queda imediata nas despesas com manutenção mecânica corretiva e reposição emergencial de peças de reposição de alto custo.

9.1.2. Alcançar-se-á otimização no consumo de combustíveis fósseis por quilômetro rodado em razão da maior eficiência energética dos motores com tecnologia atualizada, maximizando o aproveitamento dos recursos repassados pelo erário estadual por meio de convênio.

9.2. Dos Resultados de Natureza Técnica, Operacional e Social

9.2.1. A Administração almeja erradicar os índices de faltas e atrasos de alunos causados por falhas mecânicas frequentes da antiga frota, garantindo o cumprimento integral dos dias letivos previstos no calendário escolar para a população residente na zona rural.

9.2.2. O fornecimento viabilizará o melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, proporcionando melhores condições ergonômicas de trabalho aos motoristas municipais concursados, minimizando o risco de afastamentos laborais decorrentes de fadiga por operação de frotas obsoletas.

9.2.3. Pretende-se garantir a efetivação das políticas de inclusão social no ambiente escolar, proporcionando aos discentes portadores de necessidades especiais o pleno direito de transposição de barreiras geográficas por meio do uso de veículos dotados de acessibilidade integral regulamentada pelo INMETRO.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO



Fundamento Jurídico: Artigo 18, parágrafo 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021.

"Art. 18, § 1º, X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização e gestão contratual;"

10.1. Dos Atos Prévios de Gestão e Fiscalização

10.1.1. Previamente à formalização do instrumento contratual e recebimento dos bens, a autoridade municipal competente exarará ato de designação formal do Gestor e dos Fiscais do contrato, assegurando a obediência ao princípio da segregação de funções e viabilizando o efetivo controle do recebimento provisório e definitivo.

10.1.2. Promover-se-á a liberação física e adequação logística das áreas públicas destinadas ao pátio e garagem municipal, assegurando o livre acesso às carretas de transporte e prepostos da empresa fornecedora para o ato de entrega e descarregamento seguro das unidades automotivas.

10.1.3. A Secretaria de Educação executará cronograma de capacitação e treinamento básico direcionado aos motoristas públicos municipais, focando na operação dos sistemas eletrônicos dos motores Euro VI e no correto manuseio técnico do Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), evitando danos por imperícia.

10.1.4. Realizar-se-á a articulação tempestiva com o setor de patrimônio para o cadastramento, tombamento e inventário imediato dos novos ativos permanentes, bem como a formalização das apólices de seguro total e os procedimentos de emplacamento e regularização cadastral perante a repartição de trânsito competente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento Jurídico: Artigo 18, parágrafo 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021.

"Art. 18, § 1º, XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;"

11.1. Das Sinergias e Vinculações Contratuais

11.1.1. A plena operação dos veículos adquiridos guarda estrita interdependência com contratos vigentes e futuros mantidos pelo município, notadamente as atas de registro de preços ativas para fornecimento de combustíveis. Faz-se necessário assegurar que o contrato de fornecimento de óleo diesel do tipo S10 e do agente redutor líquido de emissões (Arla 32) permaneça regularizado, uma vez que a utilização de combustível inadequado ou de baixa pureza acarreta a danificação imediata do sistema de injeção eletrônica dos motores Euro VI e a consequente perda da garantia de fábrica.

11.1.2. Constata-se correlação com as futuras licitações de serviços de manutenção preventiva e fornecimento de insumos rodoviários (tais como pneumáticos de uso severo e fluidos hidráulicos), cujos termos de referência deverão ser adequados para incluir os novos modelos agregados à frota municipal, garantindo a perenidade operacional dos ativos.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Fundamento Jurídico: Artigo 18, parágrafo 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

"Art. 18, § 1º, XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como de logística reversa para o descarte e reciclagem de bens e refugos, quando for o caso;"

12.1. Do Controle de Emissões e Mitigação de Danos Atmosféricos

12.1.1. A exploração contínua de frota rodoviária automotiva gera impactos ambientais inerentes à queima de hidrocarbonetos fósseis, com a consequente liberação de dióxido de carbono e poluição sonora nas vias públicas rurais. Com o intuito de mitigar tais efeitos adversos, a Administração fixou como requisito técnico mandatário a dotação de motores com padrão de conformidade Euro VI ou superior, tecnologia automotiva desenvolvida para reduzir substancialmente a emissão de óxidos de nitrogênio e fuligem em comparação com a frota antiga operada pelo município.

12.2. Da Aplicação de Práticas de Logística Reversa



12.2.1. Os instrumentos contratuais preverão a obrigação de que as revisões técnicas e substituições de insumos sigam rigorosamente as diretrizes ambientais de eliminação de resíduos perigosos. Impor-se-á às oficinas e ao fornecedor a aplicação de logística reversa para o descarte e destinação final ambientalmente adequada de óleos lubrificantes usados, filtros contaminados, fluidos hidráulicos, baterias esgotadas e pneumáticos descartados, obstando a contaminação dos ecossistemas locais em estrita observância à Legislação Ambiental pátria.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento Jurídico: Artigo 18, parágrafo 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

"Art. 18, § 1º, XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

13.1. Da Ratificação da Viabilidade da Solução

13.1.1. Diante do robusto arcabouço factual, mercadológico e jurídico estruturado ao longo deste estudo preliminar, manifesta-se posicionamento inteiramente favorável e conclusivo quanto à total adequação e viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida. A aquisição de ônibus rural demonstra ser a solução que melhor sopesa a redução de despesas operacionais com o alcance imediato do interesse público primário, figurando como medida indispensável para assegurar a continuidade do ensino básico.

13.1.2. Amparada por este entendimento, esta equipe técnica opina conclusivamente pela continuidade do feito instrutório, recomendando o regular prosseguimento do processo licitatório em direção às etapas de confecção do Termo de Referência e publicação do respectivo edital convocatório.

14. MAPA DE RISCOS

Fundamento Jurídico: Artigo 18, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:"

14.1. Da Matriz Especializada de Riscos e Mitigação

14.1.1. Em observância aos deveres de governança e gestão integrada das contratações públicas, estruturou-se matriz contendo vinte e um riscos segregados por três eixos fundamentais, mapeados em escala numeral de 1 (mínimo) a 5 (máximo) para Probabilidade (P) e Impacto (I), contendo as respectivas medidas preventivas.

A distribuição analítica da gestão de riscos encontra-se consolidada na tabela abaixo:

Eixo Estrutural	Código	Descrição Detalhada do Risco	P	I	Medidas de Prevenção e Mitigação Propostas
Planejamento	R_PL_01	Subdimensionamento da capacidade de lotação face ao aumento da demanda discente rural.	2	4	Execução de monitoramento semestral de matrículas e readequação dinâmica das rotas.
Planejamento	R_PL_02	Incompatibilidade mecânica dos chassis com a severidade topográfica das vias rurais vicinais.	1	5	Vinculação estrita às diretrizes técnicas de Engenharia dos padrões ORE do FNDE.
Planejamento	R_PL_03	Omissão de exigência editalícia de rede credenciada próxima para revisões de garantia.	2	4	Inserção de cláusula editalícia fixando raio geográfico máximo para a assistência técnica autorizada.
Planejamento	R_PL_04	Defasagem inflacionária entre o orçamento estimado e os preços praticados pelas montadoras.	3	4	Atualização célere da pesquisa de preços e redução do lapso temporal até a abertura do certame.
Planejamento	R_PL_05	Inexistência de espaço físico coberto apropriado para o abrigo e proteção da nova frota.	3	3	Destinação antecipada e preparação de galpão público municipal dotado de vigilância.
Planejamento	R_PL_06	Ruptura ou atraso burocrático no fluxo de liberação das parcelas financeiras do	2	4	Monitoramento bissemanal das metas orçamentárias junto à Secretaria de Estado



		convênio estadual.			de Educação.
Planejamento	R_PL_07	Falhas formais na instrução do ETP ensejando nulidade pelo órgão de assessoramento jurídico.	1	4	Adoção de modelos consolidados e diálogo prévio com a assessoria jurídica na fase interna.
Licitação	R_LC_01	Certame deserto decorrente de fixação de preços estimados defasados ou aquém do mercado.	2	4	Utilização de metodologia idônea de ampla pesquisa com fornecedores de grande porte.
Licitação	R_LC_02	Impugnações ao instrumento convocatório fundadas em alegações de restrição à competitividade.	3	3	Ampla fundamentação técnica ancorada nas normas regulamentares da NBR e do INMETRO.
Licitação	R_LC_03	Direcionamento indevido de patentes ou marcas no texto dos memoriais descritivos do edital.	1	5	Utilização de termos genéricos de desempenho e admissão expressa de equivalência de marcas.
Licitação	R_LC_04	Interposição massiva de recursos administrativos meramente protelatórios por concorrentes.	4	3	Condução firme pelo Agente de Contratação e fundamentação célere com base no edital.
Licitação	R_LC_05	Formulação de propostas financeiras com valores inexequíveis por licitantes de má-fé.	3	4	Diligências rigorosas para análise da planilha de custos e exigência de garantias de execução.
Licitação	R_LC_06	Desclassificação em massa das licitantes devido a erros substanciais nas propostas.	2	3	Clareza na redação das regras editalícias e realização de sessão de esclarecimentos prévios.
Licitação	R_LC_07	Instabilidade técnica ou queda do sistema eletrônico de lances durante a disputa pública.	2	3	Utilização de portais públicos integrados de alta estabilidade e previsão legal de suspensão.
Execução	R_EX_01	Atraso injustificado no cronograma de entrega dos veículos por escassez de componentes.	3	5	Fiscalização do cronograma de montagem e aplicação de multas moratórias contratuais.
Execução	R_EX_02	Entrega de veículos em desconformidade com os memoriais técnicos fixados no edital.	1	5	Vistoria técnica por comissão qualificada e recusa de recebimento no termo provisório.
Execução	R_EX_03	Surgimento de vícios mecânicos ocultos ou panes eletroeletrônicas prematuras.	2	4	Acionamento imediato da garantia integral de fábrica e substituição em oficina credenciada.
Execução	R_EX_04	Negativa ou lentidão por parte da montadora contratada no cumprimento da garantia de fábrica.	2	4	Notificação extrajudicial imediata com retenção de pagamentos e aplicação de sanções legais.
Execução	R_EX_05	Danificação prematura dos motores Euro VI devido ao abastecimento com diesel de baixa pureza.	3	4	Fiscalização rigorosa do combustível fornecido pelos postos contratados pelo município.
Execução	R_EX_06	Ocorrência de sinistros rodoviários ou colisões mecânicas nas rotas rurais vicinais.	2	4	Obrigatoriedade de contratação de seguro total e treinamento em direção defensiva.
Execução	R_EX_07	Depreciação acelerada dos veículos por negligência na manutenção preventiva ordinária.	2	4	Implantação de sistema automatizado de controle de quilometragem para revisões obrigatórias.

15. ANÁLISE DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

Fundamento Jurídico: Artigo 18, parágrafo 1º, inciso VIII (in fine) da Lei Federal nº 14.133/2021.

"Art. 18, VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;"

15.1. Da Estimativa de Vida Útil Operacional e Depreciação

15.1.1. A análise do ciclo de vida dos bens compreende a avaliação do custo total de propriedade, mensurando-se os dispêndios desde o ato da aquisição até a destinação final por alienação patrimonial. Sopesando a severidade do regime de uso rodoviário contínuo sobre estradas rurais não pavimentadas, estima-se que as unidades de Ônibus Rural Escolar possuam uma vida útil operacional estimada em dez



anos, marcos temporais após os quais o custo com manutenções mecânicas corretivas passa a superar o valor venal de mercado dos bens, tornando a manutenção da frota economicamente inviável para o erário.

15.2. Das Medidas para Extensão da Longevidade dos Ativos

15.1.2. Para assegurar a máxima longevidade e o melhor retorno dos investimentos públicos, a Administração adotará estratégias de conservação estruturadas em três vertentes:

15.1.2.1. Manutenção Preventiva Sistêmica: Submissão rigorosa das unidades veiculares às revisões periódicas programadas pelos fabricantes em redes autorizadas, realizando a substituição preventiva de fluidos e peças de desgaste natural antes da ocorrência de quebras estruturais.

15.1.2.2. Rigor Logístico de Abastecimento: Uso exclusivo de óleo diesel com baixo teor de enxofre (tipo S10) e adição correta do agente redutor Arla 32, blindando os catalisadores e componentes de injeção dos modernos motores Euro VI contra contaminações que possam ensejar a perda da garantia jurídica de fábrica.

15.1.2.3. Proteção Patrimonial Passiva: Recolhimento obrigatório da frota a galpão público coberto e protegido durante os períodos de recessos e férias escolares, minimizando a exposição contínua das carrocerias a fatores climáticos degradantes, o que resguarda o valor residual dos ativos permanentes do município.

16. DA CONCLUSÃO E RESPONSÁVEL PELO ETP

Fundamento Jurídico: Artigo 18, parágrafo 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

"§ 2º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas."

16.1. Do Encerramento Técnico e Declaração de Viabilidade

16.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra de forma irrefutável a viabilidade técnica, jurídica e a vantajosa conformidade financeira da aquisição projetada, qualificando-se como a medida mais eficiente para solucionar as deficiências de deslocamento que afetam os estudantes da zona rural do município.

16.1.2. Preenchidos todos os requisitos formais de planejamento determinados pelo Estatuto Licitatório Nacional, remete-se o vertente relatório técnico à autoridade superior para fins de homologação e regular prosseguimento do feito administrativo.

Paula Cândido, 01 de junho de 2026.

Glodoalda Soares de Almeida Brustolini
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

Local e data

AO SETOR DE LICITAÇÃO / A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Declaramos aceitos os termos do edital **PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2026**, e Apresentam-lhes nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000218/2026/SEE/MG**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Item	Objeto	Descrição Técnica	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Ônibus Escolar 45 Lugares (RURAL)	Veículo zero quilômetro, tipo Ônibus Rural Escolar (ORE 2). Chassis reforçado com suspensão elevada para vias não pavimentadas. Capacidade mínima para 44 alunos sentados + motorista, equipados com cintos de segurança individuais. Motor a diesel (Euro VI ou superior), potência mínima de 150cv, transmissão manual. Equipado obrigatoriamente com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para acessibilidade, conforme NBR 15570 e regulamentações do INMETRO.	Unidade	2	646.572,00	1.293.144,00

- O valor global da proposta é de **R\$**.....
- O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Dados do responsável Legal para assinatura da Ata da RP/Termo de Contrato;

Nome: _____ **CPF:** _____
ID: _____ **End:** _____
Tel.: _____ **E-mail:** _____

Dados Bancários; **Banco** _____ **Cod.** _____ **Ag.** _____ **CC.** _____

Atenciosamente,

.....
Assinatura do Responsável Legal
CPF : _____

EMPRESA :**CNPJ:**.....
ENDEREÇO :
Tel.:**E-mail:**.....



Nota: O Preenchimento das informações em vermelho são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação Administração – Fornecedor, após o julgamento.

PROCESSO nº 058/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2026

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2026**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO** por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 – Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000218/2026/SEE/MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3.** Discriminação do objeto:

Item	Objeto	Descrição Técnica	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Ônibus Escolar 45 Lugares (RURAL)	Veículo zero quilômetro, tipo Ônibus Rural Escolar (ORE 2). Chassis reforçado com suspensão elevada para vias não pavimentadas. Capacidade mínima para 44 alunos sentados + motorista, equipados com cintos de segurança individuais. Motor a diesel (Euro VI ou superior), potência mínima de 150cv, transmissão manual. Equipado obrigatoriamente com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para acessibilidade, conforme NBR 15570 e regulamentações do INMETRO.	Unidade	2	646.572,00	1.293.144,00



1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.6.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.6.3. A Proposta do Contratado;

1.6.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

4.4.90.52.00.2.04.01.12.361.0003.2.0015

Fontes: 1.571.000 / 1.500.000

DESENV. DO TRANSPORTE ESCOLAR

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

- a) Advertência;
- b) Multas, nos percentuais previstos no termo de referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- e) Demais penalidades e condições previstas no Termo de referência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Aplica-se a este contrato as normas contidas no Título IV, Artigos nº 155 à 163 da NLL nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser



formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/21.

16.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.3. Para cumprimento da disposição contida nos Artigos n.º 94 e 174 da NLL n.º 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo n.º 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PROCESSO nº 058/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

Ao Município de Paula Cândido/MG

At. Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio Ref.: **Pregão Eletrônico nº 036/2026**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], sediada à [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de habilitação no processo licitatório em epígrafe, **DECLARA**, sob as penas da lei, que dispõe de estrutura técnica e operacional para assegurar a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica do equipamento ofertado, em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

Para tanto, comprovamos o atendimento através da seguinte modalidade:

REDE AUTORIZADA FIXA (Raio de até 300 km) Declaramos que possuímos filial ou oficina autorizada pelo fabricante localizada a uma distância inferior a 300 km da sede do Município de Paula Cândido/MG, no seguinte endereço:

Nome da Oficina/Filial: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____

Telefone/E-mail: _____

Distância estimada: _____ Km.

Comprometemo-nos formalmente a iniciar qualquer atendimento emergencial ou revisão periódica no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** corridas, contados a partir da abertura do chamado técnico pela Administração Municipal.

Declaramos estar cientes de que o não cumprimento deste prazo ou a incapacidade de resolução do problema poderá acarretar as sanções administrativas previstas no Contrato.

Por fim, ratificamos que todas as despesas com deslocamento de técnicos, transporte de peças, alimentação e estadia da equipe técnica correrão por nossa inteira responsabilidade, sem qualquer ônus adicional para o Município de Paula Cândido, conforme garantia "on-site" exigida.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**PAULA
CÂNDIDO**



[Cargo/Função] [CPF]

[Carimbo e Assinatura da Empresa]